

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

### **ESCLARECIMENTO 03**

(Encaminhado por e-mail no dia 18/05/2018)

#### **Mensagem do licitante:**

"...

1 – Nos subitens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência do edital, consta que :

"10.1 – Prazo de vigência do contrato = 12 meses".

"10.2 – Prazo de execução do contrato = 180 dias".

Sendo assim, perguntamos, os serviços serão executados por 12 meses ou 180 dias?

2 – As empresas licitantes devem prever em suas propostas o fornecimento de uniformes ou algum EPI's?

3 – Será obrigatório que as empresas licitantes, constem em suas planilhas de custos o valor do vale transporte bilhete único intermunicipal?

4 – Qual foi a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada pela FINEP para balizar a estimativa de preços do pregão?

..."

#### **Resposta:**

1 - A execução do serviço será no prazo estabelecido no item 10.2 do Termo de Referência: "O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por mais 90 (noventa) dias."

2 – Não. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as exigências do Termo de Referência.

3 – Não. O item 8.4 do Termo de Referência diz que: "A Contratada poderá fornecer, aos seus empregados, o valor de até 02 (dois) bilhetes correspondentes ao Bilhete Único instituído pela Lei nº 5.628/2009, para os dias úteis." Ressalto que deverá constar nas planilhas de custos o valor de vale transporte conforme legislação brasileira.

4 – O valor estimado dessa licitação foi elaborado com base em pesquisa de preço salarial no mercado.

Atenciosamente,

Pedro Menkes

Pregoeiro